

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 31 — 33.º DA REPUBLICA — N. 271 S. O. PAULO

SABBADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1921

**Actos do Poder Legislativo**

LEI N. 1797 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1921

*Autoriza a abertura de um credito de rs. 4:272\$578, supplementar a verba do § 2.º (letra b), do artigo 4.º da lei n. 1759, de 29 de de Dezembro de 1920.*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica um credito de quatro contos duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito réis (rs. 4:272\$578), supplementar á verbi do § 2.º, (letra b) do artigo 4.º da lei n. 1759, de 29 de Dezembro de 1920, afim de attende ao pagamento, até 31 de Dezembro de 1921, de um amanuense e de um continuo do Tribunal de Justiça, logares esses que se acham providos, o primeiro desde 27, e o segundo desde 30 de Maio do corrente anno.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Novembro de 1921.

(a) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
F. Cardoso Ribeiro  
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Directoria da Justiça e Contabilidade da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, aos 28 de Novembro de 1921. — O director, (a) Carlos Villalva.

LEI N. 1802 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1921

*Autoriza a despesa de vinte e oito contos duzentos e noventa e um mil cento e cincoenta e um réis (rs. 28:291\$151) com as obras do posto policial de Bica de Pedra.*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia de vinte e oito contos duzentos e noventa e um mil cento e cincoenta e um réis (rs. 28:291\$151), com as obras do posto policial de Bica de Pedra.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de Novembro de 1921.

(aa) WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
F. Cardoso Ribeiro  
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Justiça e da Segurança Publica — Directoria da Justiça e Contabilidade, em 29 de Novembro de 1921. — O director, (a) Carlos Villalva.

**Actos do Poder Executivo**

DECRETO N. 3418 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

*Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito especial da importancia de ..... 8.479:520\$000, para despesas em conta de capital da Estrada de Ferro Sorocabana.*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe é conferida no artigo 1.º da lei n. 1745, de 12 de Novembro de 1920,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial da importancia de oito mil quatrocentos e setenta e nove e ntos quinhentos e vinte mil réis ..... (8.479:520\$000), para despesas em conta de capital da Estrada de Ferro Sorocabana.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Heitor Teixeira Pentecost  
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

DECRETO N. 3419 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

*Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial de 490:032\$135, para pagamento das despesas com a construcção do prolongamento de Salto Grande a Porto Tibiricá, na Estrada de Ferro Sorocabana.*

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe é conferida na letra b, artigo 1.º da lei n. 1215, de 31 de Outubro de 1910,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e obras Publicas, um credito especial da importancia de quatrocentos e noventa contos trinta e dois mil cento e trinta e cinco réis (490:032\$135) para accorrer ao pagamento da despesa com a construcção do prolongamento do Salto Grande a Porto Tibiricá, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA  
Heitor Teixeira Pentecost  
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

DECRETO N. 3420 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1921

*Abre á Secretaria da Fazenda e do Thesouro um credito especial de Rs. 10.000:000\$000, para auxiliar a Camara Municipal da Capital a completar o plano de melhoramentos.*

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confiere a lei n. 1.310-G, de 30 de Dezembro de 1911: